



REPRESENTAÇÃO N.896492

Apenso: 944791
Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
Exercício: 2013

À Secretaria da 2ª Câmara

Trata-se de representação formulada pelo Senhor Antônio Clarete de Carvalho, controlador interno do Município de Prudente de Moraes, em face do Senhor Haroldo Cunha Abreu, prefeito municipal a época, diante da existência de indícios de irregularidades na administração municipal nos exercícios de 2011/2012.

O processo foi redistribuído à minha relatoria em 18/02/19, em conformidade com o art. 115 do Regimento Interno (fl. 1.920).

Determino seja promovida a citação do Senhor Haroldo Cunha Abreu, prefeito municipal de Prudente de Moraes à época, para que, caso queira, no prazo de 15 dias, apresente defesa acerca das irregularidades a ele imputadas no relatório técnico e no parecer do Ministério Público junto ao Tribunal.

Em seguida, remetam-se os autos à 3ª CFM - 3ª COORD. DE FISCALIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS para a análise. Após, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal para a emissão de parecer.

Transcorrido o prazo *in albis*, ao Órgão Ministerial.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2019

CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO

Conselheiro Relator